

Lei nº 468/03, de 07 de abril de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Conselho Comunitário do Ceará, entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Art. 2º - Pela subvenção social, o Município de Aquiraz repassará, mensalmente, a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à Entidade.

Art. 3º - A despesa em questão correrá por conta da dotação orçamentária nº 2073 – 33.50.43 oriunda da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º - A subvenção social, será firmada através de um termo de convênio celebrado entre o Poder Público Municipal e Entidade solicitante, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, aos 07 dias do mês de abril de 2003.



RITELZA CABRAL DEMÉTRIO
Prefeita Municipal

